



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Vassouras, 17 de maio de 2007.

**MENSAGEM N° 032/2007**

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

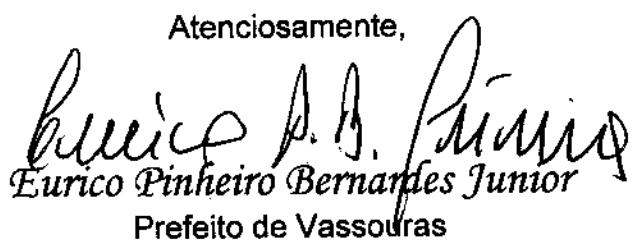
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei nº 2.198 de 22 de junho de 2006, que cria cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Vassouras, por tempo determinado.

Faz-se indispensável à efetivação do presente Projeto de Lei, em caráter de Urgência Urgentíssima, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará a continuidade de fornecimento dos serviços contratados, que em caso de paralisação de fornecimento trariam transtorno inestimável à administração municipal.

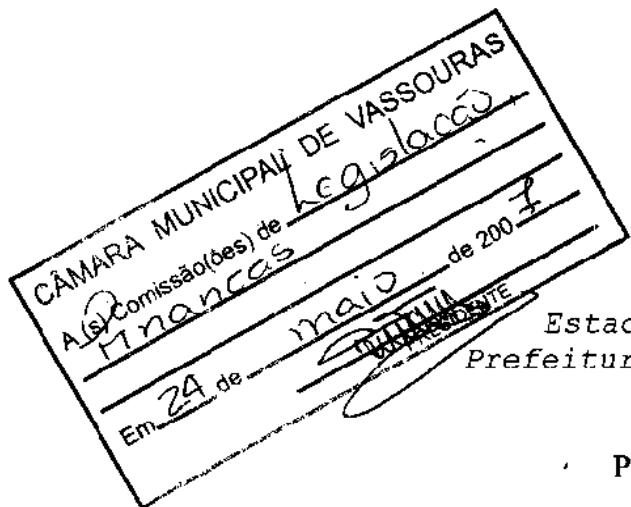
Esclarecemos ainda que o pleito em tela objetiva evitar interrupção dos serviços prestados contratados o que teria repercussão em vários setores municipais, somente até que os cargos em apreço possam ser preenchidos pelo concurso a ser realizado.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Eurico Pinheiro Bernardes Junior  
Prefeito de Vassouras

Exmo. Sr.  
**RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI N° 242/2007

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.198 de 22 de junho de 2006, que cria cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Vassouras, por tempo determinado.

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 2º da Lei 2.198 de 22 de junho de 2006, que cria cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Vassouras, por tempo determinado.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 2.198 de 22 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica fixado o prazo máximo de um ano e três meses, para validade desta criação de cargos.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras,

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior  
Prefeito Municipal